

OFICIO N.

LEI Nº 120, DE 19 DE MARÇO DE 1.952.

\*\*\*\*\*

Assunto:

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM VEÍCULO  
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E AQUISI-  
ÇÃO DE UM "JEEP".

10.30  
C. 2.3

DOMINGOS LOT NETTO, Prefeito Municipal de Bi-  
rigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e  
eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal auto-  
rizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não  
inferior ao da avaliação, 1 (um) Automovel usado, de marca  
"Ford-V-8", tipo 1.941, motor nº 18-6.106.511, de propriedade  
do Município.

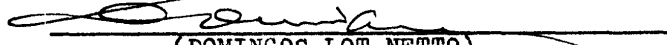
ARTIGO 2º -- Para a venda de que trata o arti-  
go anterior, será publicado o Edital regulamentar, com o pra-  
zo de 15 (quinze) dias, tomando-se por base o preço da ava-  
liação procedida.

ARTIGO 3º -- Fica a Prefeitura Municipal auto-  
rizada a adquirir, nos termos do Artigo 46, § 5º, nº 2, da Co-  
dificação aprovada pelo Decreto-lei Federal nº 2.416, de 17  
de Julho de 1.940, um "JEEP" de marca "WILLYS OVERLAND".

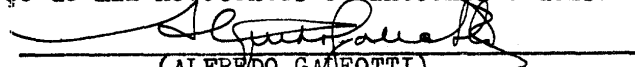
ARTIGO 4º -- A despesa com a execução do Arti-  
go 3º da presente lei será realizada com o produto da venda  
do veículo, mencionada no Artigo 1º.-

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigôr na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove  
de Março de mil novecentos e cinquenta e dois.

  
(DOMINGOS LOT NETTO)  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos  
dezenove de Março de mil novecentos e cinquenta e dois.

  
(ALFREDO GAJEOTTI)  
Secretário da Prefeitura.